



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 181.2023.07.8.019
PPREGÃO ELETRÔNICO: 019/2023

O Município de Nova Esperança do Piriá, através da Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Maio, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.479.091/0001-06, representado pelo (a) Sr(a). Antônio Gilson Campos Goncalves, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 565.821.372-04, residente na Tv. Rosilda Campos, e de outro lado a licitante A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.773.028/0001-40, Inscrição Estadual nº 15.317.808-6, com sede na R Joao Paulo II; nº sn; Centro, Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, e-mail: acdossantoscomdepapelaria@gmail.com, fone: (91) 8404-4211, por intermédio de seu sócio administrador e representante legal, o Sr. Adriano Conceição dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0992368189 SEGUP/PA e inscrito no CPF sob o nº 746.225.102-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011782	PAPEL CARBONO	CAIXA	10,00	5,210	52,10
011946	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	15,00	2,870	43,05
012298	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	63,00	15,760	992,88
022985	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS[CROMOS]	FOLHA	24,00	1,530	36,72
023045	PAPEL CARTAO	UNIDADE	38,00	98,250	3.733,50
033609	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL	UNIDADE	88,00	4,250	374,00
033753	BLOCO DE RECADOS	UNIDADE	75,00	5,990	449,25
	ADESIVO CAIXA COM 500 UNIDADES				
034505	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	38,00	4,100	155,80
034506	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA	UNIDADE	63,00	4,970	313,11
035399	QUADRO MAGNETICO BRANCO	UNIDADE	80,00	398,990	31.919,20
045769	LÁPIS Nº2	CAIXA	5,00	49,240	246,20
045915	PAPEL VERGE 180GR	CAIXA	200,00	27,230	5.446,00
045966	COLA BRANCA NÃO TOXICA 500ML	UNIDADE	70,00	10,840	758,80
046002	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50UN	CAIXA	50,00	45,230	2.261,50
046338	CARTOLINA ESCOLAR	UNIDADE	500,00	1,360	680,00
046418	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50 UNID CAIXA	CAIXA	63,00	44,750	2.819,25
046896	ALMOFADA CARIMBO N 03,ESTOJO E TAMPA PLASTISCOS NAS CORES AZUL, VERMELHO E PR	UNIDADE	25,00	6,990	174,75
046917	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UNIDADE	38,00	5,900	224,20
047115	REGUA DE POLIESTILENO 30CM CRISTAL	UNIDADE	90,00	1,790	161,10
047606	CANETA POROSA PONTA GROSSA	UNIDADE	5,00	28,330	141,65
047609	CONTRA CAPA PARA ENCARDENAÇÃO C/100	UNIDADE	18,00	44,370	798,66
047695	ALFINETE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO CX 100 UN	UNIDADE	38,00	5,480	208,24
047712	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	UNIDADE	88,00	5,990	527,12
047718	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS COM PILHA AA 4	UNIDADE	38,00	35,490	1.348,62
047746	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELAO PRE SADO	UNIDADE	625,00	20,600	12.875,00
047747	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z LOMBO LARGO EM PAPELAO PRESAD	UNIDADE	625,00	17,950	11.218,75
047916	LAPIS DE COR GRANDE C/12	CAIXA	100,00	9,990	999,00
047927	COLA DE ISOPOR NAO TOXICA DE 500G	FRASCO	45,00	23,660	1.064,70
047941	PAPEL CAMURCA 40X60	UNIDADE	250,00	2,000	500,00
047944	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	UNIDADE	25,00	6,470	161,75
048226	PRANCHETA DUTATEX	UNIDADE	125,00	23,250	2.906,25
048229	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMINIO MED 1, 20MX0,90M	UNIDADE	13,00	150,410	1.955,33
048759	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 AÇO NIQUELADO CX/100 UN	CAIXA	38,00	6,360	241,68
049002	PISTOLA PARA COLA QUENTE-FINA	UNIDADE	40,00	16,980	679,20
049006	APONTADOR PLASTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDADE	CAIXA	13,00	10,990	142,87
049028	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNI	CAIXA	18,00	4,330	77,94
059958	TESOURA USO GERAL RETA	UNIDADE	150,00	19,910	2.986,50
060041	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, CX C 50 UNID.	CAIXA	63,00	44,910	2.829,33
071787	ALFINETE COLORIDO	CAIXA	45,00	3,990	179,55
071790	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE, GROSSO	CAIXA	63,00	9,990	629,37
071791	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO	CAIXA	50,00	12,990	649,50
071793	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CAIXA	63,00	11,990	755,37
071795	CADERNO CAPA DURA GRANDE, 15 MATERIAS C/ 300 FOLHAS	UNIDADE	13,00	24,990	324,87
071796	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	63,00	11,990	755,37
071797	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	8,00	49,970	399,76
071798	CANETA PARA EVA	CAIXA	19,00	6,910	131,29
071799	CANETA POROSA PONTA FINA	CAIXA	5,00	16,250	81,25
071800	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP	PACOTE	18,00	64,210	1.155,78



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

071801	CLIPS METÁLICO TAMNHO 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	88,00	5,870	516,56
071802	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	FRASCO	125,00	4,990	623,75
071803	COLA C/GLITER COLORIDA 25G	FRASCO	88,00	4,300	378,40
071805	COLA PARA ISOPOR 90G	FRASCO	125,00	6,590	823,75
071808	CORRETIVO LIQUIDO SEM ODOR 18ML	UNIDADE	63,00	3,120	196,56
071811	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	ROLO	88,00	11,940	1.050,72
071824	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA	UNIDADE	23,00	30,780	707,94
071825	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMP A PLASTICA N 3,MEDINDO APROX.8X20MM. COR PRETO	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
071826	APAGADOR P/QUADRO BRANCO,FORMATO ANATÔMICO,CORPO PLASTICO PRETO	UNIDADE	45,00	6,990	314,55
071827	BARBANTE,TIPO DO FIO DE SISAL	ROLO	13,00	19,840	257,92
071828	BORRACHA BRANCA,FORMATO RETANGULAR N40	CAIXA	18,00	12,360	222,48
071829	BORRACHA DUAS CORES,VERMELHA E AZUL	CAIXA	18,00	29,990	539,82
071830	CADERNO BROCHURA,FORMATO:200MMX275MM	CAIXA	63,00	14,990	944,37
071831	CAIXA ARQUIVO,POLIONDA 130CM X 350 CM X 250 CM	UNIDADE	350,00	7,990	2.796,50
071832	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO C/12 C/CORES VARIADAS	CAIXA	50,00	6,990	349,50
071833	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO C/12 UNIDADE S C/CORES VARIADAS	CAIXA	50,00	11,940	597,00
071834	CANETA MARCA TEXTO,MATERIAL PLÁSTICO,TIPO PONTA FLURECENTE,CORES SORTIDAS,C/12	CAIXA	50,00	19,920	996,00
071835	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	125,00	4,990	623,75
071836	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	88,00	4,290	377,52
071837	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	4,990	499,00
071838	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0,CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	125,00	4,990	623,75
071839	CORRETIVO TIPO FITA,SEM ODOR 18ML	UNIDADE	100,00	6,960	696,00
071840	ENVELOPE FORMATO OFICIO 17.6 X 0,1 X 25M: 970G	UNIDADE	625,00	1,370	856,25
071841	ESTILETE LARGO, 13,2CM CORES VARIADAS	UNIDADE	125,00	1,950	243,75
071842	ENVELOPE BRANCO 24MM X 34MM	UNIDADE	1.125,00	0,890	1.001,25
071843	ESTILETE LARGO,18MM	UNIDADE	125,00	9,990	1.248,75
071844	EXTRATOR PARA GRAMPO AÇO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNIDADE	70,00	2,990	209,30
071845	FITA ADESIVA DUREX,FACE UNICA 48X50	ROLO	150,00	8,300	1.245,00
071846	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE,COR BEGE, 50MM	UNIDADE	150,00	5,840	876,00
071847	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,500MM E COMPRIMENTO 50 METROS	UNIDADE	150,00	5,930	889,50
071848	FITA ADESIVA TRNSPARENTE,TAMANHO 19MM X 50M	ROLO	75,00	3,490	261,75
071849	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 50M	ROLO	75,00	5,510	413,25
071850	FITA GOMADA 48 X 50M,PARA EMPACOTAMENTO	ROLO	150,00	6,490	973,50
071851	FOLHA DE EVA A4 FINA,40 X 48CM	UNIDADE	1.250,00	2,190	2.737,50
071852	FOLHA DE EVA A4 GROSSA,40 X 48CM	UNIDADE	100,00	4,990	499,00
071853	FOLHA DE ISOPOR,MEDIDAS 10CM X 50CM X 05CM	UNIDADE	125,00	7,160	895,00
071854	GRAMPEADOR P/GRAMPO 23/13,CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	20,00	63,820	1.276,40
071855	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	UNIDADE	88,00	29,900	2.631,20
071856	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13	CAIXA	50,00	10,060	503,00
071857	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6	CAIXA	125,00	10,030	1.253,75
071858	GRAMPO P/PASTA TRILHO 80MM	CAIXA	75,00	9,950	746,25
071859	GRAMPO PLASTICO INJETAVEL POLIPROPILENO	CAIXA	75,00	20,430	1.532,25
071860	ISOPOR,FOLHA FINA,N 15MM	CAIXA	125,00	176,120	22.015,00
071861	ISOPOR,FOLHA FINA,N 20MM	CAIXA	113,00	235,880	26.654,44
071862	LAPIS COMUM TIPO ESCOLAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	25,00	2,910	72,75
071863	LAPIS GRÁFITE,NA COR VERDE	UNIDADE	125,00	3,990	498,75
071864	LIGA ELÁSTICA GROSSA PACOTE COM 1/KG	PACOTE	20,00	22,820	456,40
071865	LIVRO ATA SEM MARGEM,PAUTADO E NUMERADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	63,00	18,950	1.193,85
071866	LIVRO ATA SEM MARGEM,PAUTADO E NUMERADO,C/200 FOLHAS	UNIDADE	23,00	5,920	136,16
071867	ORGANIZADOR P/ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO	UNIDADE	75,00	14,690	1.101,75
071868	PAPEL 40KG	PACOTE	250,00	24,970	6.242,50
071869	PAPEL A4,CORES VARIADAS	BLOCO	38,00	10,530	400,14
071870	PAPEL CARMIM,FORMATO 40X60CM	UNIDADE	410,00	1,420	582,20
071871	PAPEL CASCA DE OVO,COR BRACA,TAMANO A4	PACOTE	75,00	19,990	1.499,25
071872	PAPEL CELOFANE,50X70CM	FOLHA	200,00	2,670	534,00
071873	PAPEL COM PAUTA C/10 FOLHAS	PACOTE	75,00	2,570	192,75
071874	PAPEL COUCHÊ,FORMATO A4	PACOTE	75,00	22,990	1.724,25
071875	PAPEL CREPOM,FORMATO MINIMO 0,48X200MM	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
071876	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	300,00	0,360	108,00
071877	PAPEL MADEIRA,66X96CM	UNIDADE	38,00	1,700	64,60
071878	PAPEL MICRO ONDULADO, COLORIDO E PAPELÃO 50X80CM COR S VARIADAS	FOLHA	200,00	5,330	1.066,00
071881	PASTA CATÁLAGO C/ CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PLÁSTICO	UNIDADE	18,00	27,660	497,88
071882	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA,COM ELÁSTICO,GRAMATURA MINIMA 290/M,CORES VARI.	UNIDADE	100,00	2,790	279,00
071883	PASTA ESCOLAR C/ELÁSTICO C/CORES VARIADAS.332MMX232M	UNIDADE	1.750,00	2,780	4.865,00
071884	PASTA OFÍCIO,DE ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UNIDADE	150,00	4,390	658,50
071885	PASTA SANFONADA OFÍCIO N 2	UNIDADE	50,00	27,990	1.399,50
071886	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	UNIDADE	875,00	3,250	2.843,75
071888	PERFURADO DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS.PERFURA 100F	UNIDADE	30,00	90,320	2.709,60
071889	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS.PERFURA 100F	UNIDADE	30,00	93,690	2.810,70
071890	PILHA AA	PAR	38,00	7,370	280,06
071891	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COR AZUL	UNIDADE	175,00	7,090	1.240,75
071892	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,NA COR PRETA	UNIDADE	100,00	6,790	679,00
071893	PISTOLA DE COLA QUENTE-BASTÃO GROSSO	UNIDADE	25,00	24,950	623,75
071894	RÉGUA EM POLIESTIRENO,MED.20CM.	UNIDADE	44,00	1,890	83,16
071895	RÉGUA EM POLIESTIRENO,MED.50CM.	UNIDADE	23,00	4,280	98,44
071896	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO COR AZUL,	UNIDADE	25,00	6,410	160,25
071897	TINTA ESPECIAL P/CARIMBO COR PRETA.	UNIDADE	45,00	6,330	284,85
071898	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO,FRASCO C/42ML PRETA	UNIDADE	45,00	12,970	583,65
071900	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL ATÔMICO.	UNIDADE	100,00	3,490	349,00
071903	TNT,ROLO 100M CORES VARIADAS	METRO	1.250,00	307,500	384.375,00
071904	COLA BRANCA DE 1LT.	FRASCO	50,00	21,970	1.098,50
071907	LIGA ELASTICA 100G	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
071909	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS	UNIDADE	88,00	24,970	2.197,36
071910	PAPEL FOTOGRAFICO C/50FHS	PACOTE	375,00	29,970	11.238,75
071912	PAPEL OPALINE C/50FHS	PACOTE	100,00	18,990	1.899,00
071914	PAPEL A4,75/M,210X97MM	CAIXA	425,00	299,700	127.372,50

VALOR GLOBAL R\$ 746.645,14



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 746.645,14 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico n.º 019/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Dezembro de 2023 extinguindo-se em 22 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 019-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0702.101220010.2.068 Gestão e Oper. das Atv. da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 746.645,14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIO GILSON CAMPOS GONCALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá/Pa, 22 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE

A. C DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA
CNPJ 12.773.028/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____